



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 424, de 29 de agosto de 2013.**

***Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) visando à construção de banheiros na Praça Municipal e dá outras providências.***

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando à construção de banheiros na Praça Municipal, conforme dotação orçamentária a ser criada conforme abaixo discriminado:

06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.001	Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
06.001.15	Urbanismo
06.001.15.451	Infra-Estrutura urbana
06.001.15.451.0030	Qualidade de Vida
06.001.15.451.0030.1091	Construção de Banheiros na Praça Central
06.001.15.451.0030.1091.4490.51	Obras e Instalações
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º.** Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto nos termos do art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso na arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do termo de convênio com o Governo do Estado.

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2013, a **ação 1091 – Construção de Banheiros na Praça Central** por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**